Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 70

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 209 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: - L.F.SILVA-MAQUINAS - **CNPJ:** 07.859.420/0001-77 - **Endereço:** TRAVESSA DO IMPERADOR, 340, CENTRO, PÉROLA/PR - **CEP:** 887540-000 - **Telefone:** (44) 3636-2018 - LEONIDAS FABIANO SILVA - **Email:** mafran@hotmail.com					
Item do TR	**Especificação do Material**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
209	Máquina de corte e gravação a laser de CO2 para materiais não metálicos - Especificações técnicas: Potência disponível: 90 à 150w Co2; Área útil: 1600 x 1000mm; Medidas externa: 1,75 x 1,50 x 1,36m; Conexões: USB, RJ-45 e entrada para pen	Unidade	2	R$ 34.800,00	R$ 69.600,00

	drive; Motorização: Motores de passo de primeira linha; Alimentação: Monofásica 220v 16A; Precisão: ± 0,1mm / 1000mm; Software LaserCad em PT-BR incluso. Informações adicionais: Alta velocidade de trabalho, baixo consumo de energia, monitoramento automático de temperatura e fluxo de água do tubo laser e dispensa instalação em ambiente refrigerado, com abertura traseira para alimentação com chapa maior				
Total					**R$ 69.600,00**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
209	Unidade	-	2	-	-	-	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor geral

Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

LEONIDAS FABIANO SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEONIDAS FABIANO SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851657** e o código CRC **66AB5A66**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0851657

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 71

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 13, 17, 18, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 41, 43, 51, 52, 53 ,198 e 213 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: MECATEC COMERCIAL EIRELI - **CNPJ:** 08.095.573/0001-58 - **Endereço:** RUA ORLANDO GHILARDI, 93,OSASCO – SP - **CEP:** 06298-170 - **Telefone:** (11) 3686-1318 - ANDRÉ MELLEGA - **Email:** andre@mecatecsp.com.br					
Item do TR	**Especificação do Material**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Equivalente Mecânico do Calor Sem Multímetro - SKU: AZB-437 - Fabricante Azeheb; Especificações: Comprimento: aproximadamente 250 mm; Prensa de mesa: 10 mm - 65 mm; Comprimento do fio:	Unidade	6	R$ 1.372,15	R$ 8.232,90

	aprox. 1,80 m; Corpo calorímetro: aprox. 50 mm x 48 mm Ø; Aquecedor elétrico: 10 V, 1 A; Conexão elemento aquecedor: bornes elétrico 4mm; Massa calorímetro: aprox. 200 g; Massa total: aprox. 1500g; Composição: 01 base com fixação de mesa tipo "C", manivela e medidor de voltas; 1 calorímetro de alumínio com sistema de aquecimento; 1 sensor de temperatura com sonda de alumínio; 1 par de cabos de ligação banana/banana Ø2mm/Ø4mm; 1 fio para atrito; 1 haste metálica Ø12,7x400mm; 1 fixador metálico para dinamômetro; 1 dinamômetro 10N; 1 corda de nylon				
17	Conjunto de Atualização para Trilho de Ar Linear (AZB-30) - SKU: 62001237 - Conjunto para atualização de trilhos de ar que possuem cronômetros de versões anteriores ao modelo AZB-30; Descrição: Cronômetro Modelo AZB-30 ; 1 display LDC 2×16 com backlight; Resolução 0,00001s (1µs); 5 entradas digitais para conexão de até 5 sensores fotoelétricos PGS-D10; Conexão de saída polarizada para bobina com 8,5V / 1,5A, Memória para armazenamento das medidas de cada função; Botão de liga/desliga; Botão para retenção momentânea e disparo da bobina; Proteção contra curto-circuito; Alimentação com fonte chaveada entrada 110/220V com saída de baixa tensão de 12V/2A com conexão com plugue NBR 14136; Painel de policarbonato com visor protetor do LCD transparente e teclas tipo táctil; Montado em gabinete metálico; Sistema de detecção e teste dos sensores; Conexão USB e software para coleta de dados; - Três funções: F1 [medição do intervalo de tempo entre os sensores, bobina e sensores e chave e sensores, setup para escolha no número de sensores que serão utilizados no experimento]; F2 [medição de tempo de interrupção de 1 sensor ou dois sensores ou medição de tempo entre sensores]; F3 [medição de tempo por número de interrupções do sensor com configuração do número de interrupções, para medição de	Unidade	4	R$ 2.382,90	R$ 9.531,60

	período de pêndulos ou movimentos circulares]; Composição: 1 cronometro AZB-30; 1 fonte chaveada 12V/2A; 5 sensor fotoelétrico modelo PGS-D10 montado em gabinete plástico com sistemas de fixação para utilização do sensor em diversas posições; 5 cabos de conexão para os sensores com conector RJ-45 de 8 vias; 5 manípulos M6x16; 1 cabo para conexão (P2 x Banana); 5 suportes para sensor fotoelétrico PGS-D10 compatível com o trilho de ar AZEHEB. Fabricante AZEHEB				
18	Trilho de Ar Linear completo - SKU: AZB - Descrição: Saída do fluxo de ar, unidade de fluxo de ar, carros, massas aferidas, cronômetro AZB-20, 5 sensores fotoelétricos e demais acessórios. Estudos: Referencial, posição inicial e final; Movimento Retilíneo Uniforme (MRU); Movimento Retilíneo Uniformemente Variado (MRUV); 2° Lei de Newton. – Relação entre Força e Aceleração; Relação entre Massa e Aceleração;Relação entre Trabalho e Energia Cinética; Conservação da Energia mecânica; Impulso e Quantidade de Movimento; Conservação da Quantidade de Movimento Linear; Choque elástico e choque inelástico; Movimento harmônico simples (MHS); Relação entre Período e Amplitude; Relação entre Período e Massa. Fabricante Azeheb	Unidade	3	R$ 6.032,39	R$ 18.097,17
21	Sensor Fotoelétrico modelo PGS-D10 SKU: 0400203 - Fabricante Azeheb . Sensor fotoelétrico para uso com o Cronômetro Digital Modelo AZB-30	Unidade	10	R$ 199,10	R$ 1.991,00
22	Gerador de onda estacionaria c/ medidor de frequência - SKU: 63001008 - Fabricante: Azeheb - Equipamento para estudo de Ondas Estacionárias em unidade; Cordas com sistema de medição de frequência composto de sensor fotoelétrico e display de 3 dígitos precisão de 0,1Hz. Acompanha 4 cordas (corpos de prova)		5	R$ 1.405,95	R$ 7.029,75
23	Cuba de Ondas com Estroboflash - SKU: 63001018 - Marca: Azeheb. Equipamento para		2	R$ 3.247,79	R$ 6.495,58

	realização de experimentos de ondas mecânicas e que possibilite a visualização de fontes de ondas pontuais e extensas, das frentes de ondas retas e circulares, o comprimento da onda, o estudo do efeito Doppler, entre outras características e fenômenos relacionados às ondas mecânicas. Motivo: atualização e manter a compatibilidade e o legado dos equipamentos já adquiridos desse fabricante e em uso há mais de 10 anos				
28	Sensor de Tensão 30V - SKU: 04002020 Modelo: 30V-BTA - Fabricante: Vernier Especificações: Impedância de Entrada: 30 kΩ; Faixa de tensão de saída: ±10 V; Escala de Tensão: ±30 V; Resolução: 15 mV Motivo: o laboratório já usa sensores, transdutores modelo LabQuest Mini e softwares desse fabricante – Informações adicionais: Manter compatibilidade de instrumentos desse mesmo fabricante		6	R$ 1.275,73	R$ 7.654,38
29	Sensor para Alta Corrente 10A SKU: 04002025; Especificações: Escala: ± 10 A; Tensão Máxima de Entrada: ± 40 V; Tensão de alimentação: 5 VDC; Resolução: 4,9 mA; Faixa de tensão de saída 0 – 5V; Fusível substituível 10 A. Modelo: HCS-BTA. Fabricante: Vernier		6	R$ 188,45	R$ 11.330,70
30	Sensor de Campo Magnético - SKU:04002003 – Fabricante Vernier - Características adicionais: Capacidade para medir campos magnéticos de baixa intensidade, como o da Terra; e campos de alta intensidade, como o de ímãs, bobinas e outros dispositivos. Com interface de conexão e captura de dados no sistema LabQuest Mini		2	R$ 1.478,20	R$ 2.956,40
31	Sensor pressão - Características: Escala de pressão de 0 à 210kPa (0 à 2,1atm ou 0 até 1600mmHg); Máxima pressão que o sensor tolera é de 4atm; Resolução de 12-bit 0,05kPa; Tempo de Reposta: 100 micro segundos. Modelo: GPS-BTA SKU: 04002015.Fabricante: Vernier		2	R$ 2.083,81	R$ 4.167,62
32	Acessórios para Sensor de Pressão - SKU: 04003001 - Conjunto de acessórios para utilização junto com o sensor de pressão GPS-BTA		2	R$ 403,74	R$ 807,48

	marca Vernier. Modelo: PS-ACC; ComPotenciômetroposição: Dois conectores de válvulas cônicos inseridos em uma rolha No. 5; Um conector de válvula; Unidade cónica inserido numa rolha No. 1; Uma válvula de duas vias; Dois conectores Luer-lock (branco) ligado a cada extremidade de um pedaço de tubo de plástico; Uma seringa de 20 mL; Duas braçadeiras de tubulação (branco). Fabricante AZEHEB				
35	Sensor de Força - SKU: 04002009 - Especificações: escala: ±10N ou ±50N. Fabricante Vernier		2	R$ 2.891,95	R$ 5.783,90
36	Bússola de navegação - Bússola em aço inoxidável com acabamento polido finest; Dimensões: 75 mm x 13 mm de espessura, peso de 90 gramas		6	R$ 61,59	R$ 369,54
41	Pista looping - Pista looping, composta de três trechos, sendo uma rampa descende - Especificações técnicas: base de metal 12x65cm; 2 torres de metal, a maior com 38cm e a menor com 8cm; Trilho de alumínio para deslocamento da esfera com looping de Ø20cm. Informações adicionais: Equipamento para fins de estudo do lançamento oblíquo e a conservação de energia		1	R$ 313,95	R$ 313,95
43	Disco de newton elétrico - Características adicionais: Base metálica medindo 12x10cm com suporte L para fixação do motor elétrico; Motor elétrico acondicionado em caixa plástica 84x124x54mm com chave liga-desliga e cabo de força; Disco de cores Ø15cm fixado em disco de acrílico Ø16,5cm conectado ao eixo do motor; Funcionamento em 110V e 220V		4	R$ 489,29	R$ 1.957,16
51	Dinamômetros 2,5N - Especificações mínimas: Codificação cromática em cápsula de plástico transparente com escala de fácil leitura; Proteção contra o alongamento excessivo e possibilidade de ajuste do zero e medição em qualquer direção; Tamanho (CxØ) 250x20mm; Exatidão da medida menor que 1% da faixa de medição; 2,5N/250g com precisão de 0,05N / 5g		5	R$ 120,34	R$ 601,70
52	Dinamômetros 5N - Dinamômetros de 5,0 N - Especificações técnicas mínimas:		5	R$ 120,73	R$ 603,65

	Codificação cromática em cápsula de plástico transparente com escala de fácil leitura; Proteção contra o alongamento excessivo e possibilidade de ajuste do zero e medição em qualquer direção; Tamanho (CxØ) 250x20mm; Exatidão da medida menor que 1% da faixa de medição; 5N/500g com precisão de 0,1N / 10g				
53	Dinamômetros 10 N - Especificações técnicas mínimas: Codificação cromática em cápsula de plástico transparente com escala de fácil leitura; Proteção contra o alongamento excessivo e possibilidade de ajuste do zero e medição em qualquer direção; Tamanho (CxØ) 250x20mm; Exatidão da medida menor que 1% da faixa de medição; 10N/1000g com precisão de 0,2N / 20g		5	R$ 120,78	R$ 603,90
198	Dispositivo com circuito integrado - Módulo ESP32 NodeMCU-32S Wi-Fi e Bluetooth. Características adicionais: Modelo: NodeMCU-32S ESP-32S; Controlador: ESP-WROOM-32; SoC (System on Chip): ESP32; D0WDQ6 Microprocessador: Tensilica Xtensa 32-bit LX6; Cores: 2; Clock: até 240MHz; Desempenho: até 600 DMIPS; ROM: 448KB – SRAM: 520KB; RTC Slow SRAM: 8KB; RTC Fast SRAM: 8KB; Flash: 32Mb (4 megabytes); Tensão de operação: 2,2V – 3,6VDC; Nível lógico: 3.3V (não tolerante a 5V); Corrente de operação (típica): 80mA; Interfaces: GPIO / Sensores capacitivos / ADC / DAC LNA pré amplificado / CAN; GPIO: 36; ADC: até 18 canais; Resolução ADC: 12 bits; DAC: 2; Resolução DAC: 8 bits; GPIO: função PWM, I2C e SPI; Suporte a redes WiFi: 802.11 b/g/n; Faixa de frequência do WiFi: 2,4 a 2,5GHz; Segurança: WPA/WPA2/WPA2-Enterprise/WPS; Criptografia: AES/RSA/ECC/SHA; Modo de operação: Station / SoftAP / SoftAP + Station/ P2P; Antena embutida; Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy)		70	R$ 54,89	R$ 3.842,30
213	Protoboard Características Técnicas: Número de Furos (mínimo): 2390; Com base metálica e bornes; 2.390 Furos; 4 bornes de conexão		25	R$ 115,00	R$ 2.875,00

Total	**R$ 95.245,68**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	*C*ampus Araguaína	*Campus* Lagoa da Confusão	*C*ampus Dianópolis	*C*ampus Gurupi	Total
13	Unidade	6	-	-	-	-	6
17	Conjunto	4	-	-	-	-	4
18	Unidade	2	-	-	1	-	3
21	Unidade	10	-	-	-	-	10
22	Unidade	4	-	-	1	-	5
23	Unidade	2	-	-	-	-	2
28	Unidade	6	-	-	-	-	6
29	Unidade	6	-	-	-	-	6
30	Unidade	2	-	-	-	-	2
31	Unidade	2	-	-	-	-	2
32	Unidade	2	-	-	-	-	2
35	Unidade	2	-	-	-	-	2
36	Unidade	-	-	-	6	-	6
41	Unidade	-	-	-	1	-	1
43	Unidade	-	-	-	4	-	4
51	Unidade	-	-	-	5	-	5
52	Unidade	-	-	-	5	-	5
53	Unidade	-	-	-	5	-	5
198	Unidade	40	30	-	-	-	70
213	Unidade	25	-	-	-	-	25

3.2. ão será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ANDRÉ MELLEGA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Mellega**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851699** e o código CRC **5113C4CF**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0851699

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 72

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 93 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: ADILSON SILVA JUNIOR - **CNPJ:** 08.223.886/0001-44 - **Endereço:** RUA ASA BRANCA, Nº 283 - **CEP:** 31950-120 - **Telefone:** (31) 32442129 / (31) 34842129 - ADILSON SILVA JUNIOR - **Email:** vendas@colorglassmg.com.b					
Item do TR	**Especificação do Material**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
93	Conjunto Chapman para determinação do peso específico dos Agregados finos; Constituído por frasco de Chapman, régua de cálculo para determinação da umidade superficial e estojo de madeira	Unidade	6	R$ 221,90	R$ 1.331,40
Total					**R$**

	1.331,40

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
93	Unidade	4	-	-	-	2	6

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ADILSON SILVA JUNIOR
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SILVA JUNIOR**, **Usuário**

Externo, em 21/11/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851816** e o código CRC **8DF77A1E**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0851816

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 73

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 95, 168 e 241 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: LLEIDA SOLUTIONS LTDA - **CNPJ:** 08.893.965/0001-62 - **Endereço:** RUA PROF. JOSE ASSAD ATALLA JR., 183 JARDIM OREANA - **CEP:** 18550-000 - **Telefone:** (15) 98117-0411 - WILSON BOTTERI NEGRÃO - **Email:** wilson@lleida.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95	Aparelho para ensaio de durabilidade em rochas, com estrutura constituída por uma unidade de acionamento motorizado, montado sobre uma placa de base, podendo girar em duas ou quatro cilindros a uma velocidade de 20 rpm; Com 4	Unidade	2	R$ 28.000,00	R$ 56.000,00

	tambores de teste fabricados a partir de Ø 2,00mm, Ø 140mm x 100 mm de altura. Informações adicionais: O aparelho foi desenvolvido para avaliar a deterioração de rochas, durante um período de tempo quando submetidos em imersão de água. , os conjuntos de tanque são completadas com água até um nível de 20 mm abaixo do eixo do tambor. Conforme ASTM D 4644 (220V)				
168	Balança Analítica - 220G - Especificações técnicas: Resolução 0,0001G; Carga Máxima: 220 g; Repetitividade (s): 0,1 mg; Linearidade: ± 0.2 mg; Desvio da sensibilidade por temperatura: (10ºC - 30 ºC) 1,5 ppm/ ºC Prato: ø 90 mm; Altura útil (protetor de vento) 237 mm; Dimensões (L x P x A) mm: 347 x 204 x 345; Tempo de estabilização: 2 s	Unidade	3	R$ 5.733,52	R$ 17.200,56
241	Câmera térmica para diagnosticar problemas elétricos, mecânicos e estruturais - Especificações técnicas: Câmara com detector de infravermelho de 76.800 (320 × 240) pixels e a uma faixa de temperatura operacional maior, de -20 °C a 250 °C; Precisão ±2 °C (±3.6 °F) ou ±2% da leitura para temperatura ambiente, 10 °C a 35 °C (50 °F a 95 °F), e temperatura de objetos acima de 0 °C (32 °F); Tipo de Detector Microbolômetro não refrigerado; Resolução de IV 320 × 240 pixels; Sensibilidade Térmica/NETD <0,05 °C (0.09 °F)/<50 mK; Tabela/correção de emissividade de materiais predefinidos/variável de 0,1 a 1,0; Interface Micro USB: Transferência de dados para computador (softwares inclusos); Imagens Dinâmicas Multiespectrais (MSX); Imagem de infravermelho melhorada com detalhes de câmera de luz visível; Faixa de Temperatura de Objetos -20 °C a 250 °C (-4 °F a 752 °F) em dois intervalos; Display LCD em cores de 3,0'' 320 × 240; Paletas de cores Preto e branco, ferro e arco-íris; Ajuste da Imagem; Ajuste automático/bloqueio de imagem; Modos de Imagem Thermal MSX, Térmico, Picture-in-Picture, Combinação térmica,	Unidade	1	R$ 16.299,00	R$ 16.299,00

	Câmera digital. Distância Focal Mínima 0,5 m (1.6 ft.); Picture-in-Picture Área de infravermelho na imagem visual; Isotérmico Alarme para valor acima do padrão, alarme para valor abaixo do padrão; Formatos de Arquivo JPEG padrão, com dados de medição de 14 bits inclusos; Sistema de carregamento A bateria é carregada dentro da câmera ou em um carregador específico (se necessário, dever ser incluído); Tipo de bateria e tempo de operação: Bateria de íon-lítio recarregável de 3,6 V; aproximadamente 4 horas de uso normal; Tipo de memória Cartão micro SD, Capacidade de armazenamento de imagens 75 mil imagens com cartão micro SD de 8 GB e Expansão da memória Cartão SD com máximo de 32 GB. Deve conter: Maleta de transporte rígida; Bateria (dentro da câmera); Cabo USB; Fonte de alimentação/carregador; Manual; Certificado de calibração				
Total					**R$ 89.499,56**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
95	Unidade	1	-	-	-	1	2
168	Unidade	2	-	1	-	-	3
241	Unidade	1	-	-	-	-	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

WILSON BOTTERI NEGRÃO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILSON BOTTERI NEGRÃO**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851831** e o código CRC **E86109EB**.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 74

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 228 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 09.255.284/0001-31 - **Endereço:** RUA PRIMEIRO BRAÇO DO NORTE, 60 – VILA LALAU - **CEP:** 889256-240 - **Telefone:** (47) 3370-0989 - DEISE RIETTER DERETTI - **Email:** comercial@casadainstrumentacao.com

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
228	Paquímetro digital 500mm - Especificações Técnicas: Paquímetro em aço inoxidável temperado parafuso de fixação da medida; Ajuste fino; Faces de medição internas arredondadas; Zeragem em qualquer ponto;	Unidade	1	R$ 1.703,90	R$ 1.703,90

	Conversão milímetro/polegada; Tecla liga/desliga; Resolução de 0,01mm/.0005"				
Total					**R$ 1.703,90**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
228	Unidade	-	-	-	-	1	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

DEISE RIETTER DERETTI
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-**

Geral, em 18/11/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEISE RIETTER**, **Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851851** e o código CRC **79D37B51**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0851851

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 75

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 222 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: JOSIEL DANILO DA SILVA - **CNPJ:** 09.433.694/0001-25 - **Endereço:** MARCELINO RIBEIRO DE LIMA N° 70b, BAIRRO BOM RETIRO , SABARÁ/MG - **CEP:** 34710-240 - **Telefone: (**31) 3485-5302 - JOSIEL DANILO DA SILVA - **Email:** goldenglassbrasil@yahoo.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
222	Conjunto completo de Chapman (Estojo, régua, fásco, funil de vidro e funil de aço)	Unidade	2	R$ 249,89	R$ 499,78
Total					**R$ 499,78**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
222	Unidade	-	-	-	-	2	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

JOSIEL DANILO DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851874** e o código CRC **30B0E4B3**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 76

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: VOLTCOM DO BRASIL LTDA - **CNPJ:** 09.614.581/0001-26 - **Endereço:** AVENIDA SANTOS DUMONT, 4401, FUNDOS, ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE/SC - **CEP:** 89.219-730 - **Telefone:** (47) 3467-8444 - CYRO SIDNEI ANDERSEN - **Email:** vendas1voltcom@gmail.com

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Multímetro - Display LCD/Contagem 3 5/6 Dígitos/6000 Iluminação; True RMS True RMS AC Tensão DC 60m/600m/6/60/600/1000V Tensão AC 60m/600m/6/60/600/750V	Unidade	32	R$ 200,00	R$ 6.400,00

	Corrente DC 600?/6000/60m/600m/6/10A Corrente AC 600?/6000/60m/600m/6/10A Resistência 600/6k/60k/600k/6M/60M? Temperatura -40~+1000oC/-40~+1832oF Capacitância 10n/100n/1? /10?/100?/1m/10m/100mF Frequência 10~10MHz Duty Cycle 1~99,9% Teste de Continuidade/Diodo; Teste de Bateria - Detecção de Tensão Sem Contato (NVC); Máx./Mín./Relativo Máx./Mín./Relativo Autodesligamento Data Hold; Mudança de Faixa Automática/Manual Precisão Básica 0,7% Categoria de Segurança CAT III 600V. Marca de referência MINIPA				
Total					R$ **6.400,00**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	**Unidade**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Avançado Lagoa da Confusão**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Gurupi**	**Total**
1	Unidade	32	-	-	-	-	32

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

CYRO SIDNEI ANDERSEN
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CYRO SIDNEI ANDERSEN**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851890** e o código CRC **D84BDD0A**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0851890

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 77

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 2, 4, 8, 121, 207 e 240 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - **CNPJ:** 10.376.569/0001-00 - **Endereço:** RUA AFONSO CELSO, 629, SALA 82, SÃO PAULO/SP - **CEP:** 04119-062 - **Telefone:** (11) 3578-4351 - NELSON HERRERO NETO - **Email:** n.h.neto@terra.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Fonte de Alimentação - Características: Dupla Tensão/Corrente Variável 0~32V/0~5A Saída Fixa 5V/3A Proteção de Sobrecarga; Proteção de Inversão de Polaridade; Operação Tracking Série/Paralelo	Unidade	24	R$ 948,00	R$ 22.752,00

	Display 3 Dígitos Quádruplo Precisão Básica do Display 1% Regulação de Carga em Tensão ±(0,01%+3mV) Regulação de Linha em Tensão ±(0,01%+3mV) Regulação de Carga em Corrente ±(0,2%+3mA) Regulação de Linha em Corrente ±(0,1%+5mA) Ripple & Ruído (Tensão/Corrente) 1mV/3mA RMS Precisão de Saída Fixa ±3% Erro de Tracking Máximo 300mV - Alimentação 110/220V. Marca de referência MINIPA				
4	Década resistiva - Possui 6 décadas de resistência; Ambiente de Operação: 5°C ~ 35ºC, Rh ; Ambiente para Precisão: 20±1.5ºC, 40%; Ambiente Armazenamento: 5ºC~35ºC, Rh; Faixa de Resistência: 1Ω ~ 1111.11kΩ ;Número de Décadas: 6; Precisão: x1Ω ± 0.5% x10Ω ~ x10kΩ ± 0.1% x100kv ± 0.2%; Corrente Máxima: 450mA para x1Ω / 140mA para x10Ω / 45mA para x100Ω / 14mA para x1kΩ 4.5mA para x10kΩ / 1.4mA para x100kΩ; Máxima Potência de Entrada: 0.2W; Resistência de Contato: 25±5mΩ; Resistência de Isolação: 500MΩ / 500V Dc entre o Painel e o Circuito Ambiente Armazenamento: 5ºC~35ºC. Marca de Referência MINIPA	Unidade	6	R$ 2.011,00	R$ 12.066,00
8	Gerador de Ondas - Display LCD/Contagem LED de 5 Dígitos para Frequência LED de 3 Dígitos para amplitude ;Tempo de Aquecimento 30 Minutos ; Saída/Formas de onda Senoidal, quadrada, retângular,dente de serra e triangular; Frequência Gerada 0,2Hz ~2MHz; Impedância de saída 50Ω ; Amplitude de saída 1Vpp ~ 10Vpp (50) 2Vpp ~ 20Vpp (aberto Distorção Básica em Senóide 99% Atenuação 20dB/40dB; Alimentação 110V / 220V AC; Tempo de subida/descida Quadrada GERADOR DE SENO/CO-SENO. Marca de referência MINIPA	Unidade	12	R$ 698,00	R$ 8.376,00
121	pHmetro de bancada. Faixa de medição 0 a 14 pH, com mostrador digital. Informações adicionais: Deverá ser acompanhado de manual de instruções em português. Garantia mínima do fornecedor: 12 meses	Unidade	2	R$ 693,00	R$ 1.386,00
207	Multímetro Digital de Bancada com True RMS - Especificações técnicas; Display: 4 1/2 Dígitos,	Unidade	15	R$ 560,00	R$ 8.400,00

	20000 contagens, com iluminação; Taxa de Amostragem: 3 vezes/s; Indicação de Polaridade: Automática; Indicação de Sobrefaixa: 1 é mostrado; True RMS AC / AC+DC; Data Hold; Mudança de Faixa: Manual; Alimentação: 110 / 220 V AC (50Hz/60Hz); Garantia: 1 ano				
240	Anemômetro de Fio Quente - Especificações técnicas: Faixas de medição: 0 a 50°C 0.1 a 35.0 m/s 0.3 a 122.5 km/h; Resolução: 0.1°C 0.01 m/s 0.1 km/h; Exatidão: ±1.0°C ± (7% + 0.70 m/s) ± (7% + 2.5 km/h); Observação: deve acompanhar certificado de calibração	Unidade	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
Total					**R$ 54.230,00**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
2	Unidade	19	-	-	5	-	24
4	Unidade	6	-	-	-	-	6
8	Unidade	12	-	-	-	-	12
121	Unidade	1	-	1	-	-	2
207	Unidade	15	-	-	-	-	15
240	Unidade	1	-	-	-	-	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

NELSON HERRERO NETO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NELSON HERRERO NETO**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851901** e o código CRC **D81A7367**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0851901

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 78

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 145, 147, 175 e 204 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - **CNPJ:** 12.134.879/0001-43 - **Endereço:** RUA SOUSA FILHO, Nº 667 – VILA SANTA DELFINA, SÃO PAULO / SP - **CEP:** 02911-060 - **Telefone:** (11) 4304-7800 / 4305-7800 - DANILO CAETANO - **Email:** aiq@aiq.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
145	Detector Analisador Multi-gás com Certificado calibração Nr33. Acessórios fornecidos: Manual de instruções; Estojo para transporte - Carregador de bateria; Bateria de 3,7V 300mA/h (já instalada)	Unidade	2	R$ 3.554,03	R$ 7.108,06

147	Medidor de fuga de gás combustível (natural e GLP), com sonda e indicador luminoso e por som; Tipo de detecção: Gás natural e GLP - Especificações técnicas: Sensor Semicondutor: Planar; Pré-aquecimento: < 60 segundos; Frequência do alarme: 200Hz - 5KHz; Modo alarme: LED e Sonoro; Temperatura de operação: 0°C ~ 50°C; Umidade de Operação: < 85% U.R; Fonte de alimentação: Bateria interna de 3,7V - 300mA/h; Dimensões: 275 x 70 x 30mm. O equipamento deverá ser acompnahado dos seguintes acessórios: Manual de instruções; Estojo para transporte; Carregador de bateria; Bateria de 3,7V 300mA/h (já instalada)	Unidade	3	R$ 561,33	R$ 1.683,99
175	Medidor PH de bancada: Phmetro de Bancada - Especificações técnicas: Range de pH: -2.000 to 19.999; Resolução: 0,1/0,01/0,001; Acuracidade Relativa: +/- 0.002; Temperatura: -5 to 105°c; Range em mV/Resolução: +/- 1999.9/0.1; ORP: mV/RmV/EH; Range: +/- 1999.9; Resolução: +/- 0,1; Acuracidade Relativa: +/- 0,2mV ou 0,05%; Equipamento devrrá funcionar com fonte externa de bancada e 4 pilhas alcalinas AA 1,5v. Deverá acompanhar o pHmetro: Equipamento pH: 1112000. Eletrodo Triodo pH/temperatura combinado: 8157BNUMD (1m de cabo); Eletrodo de pH Ross Ultra Triodo, para análise de pH; Faixa de pH: 0-14; Precisão: 0,01; Temperatura: 0-100 C; Referencia interna: ROSS; Junção: Fibra de vidro; Solução interna: 810007; Dimensões: 12x120 mm; Conexão : BNC / Mini Din	Unidade	4	R$ 1.317,83	R$ 5.271,32
204	Detector de tensão 90V a 1000V AC. Indicação de tensão luminosa e sonora (LED e Buzina); Alimentação: 2 pilhas 1,5V tipo AAA; Dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm; Tensão de Operação: 90V a 1000V AC; Frequência de Operação: 48Hz a 62Hz; Indicador de tensão: Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda contra defeitos de fabricação. Deverá estar de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC61010	Unidade	25	R$ 50,34	R$ 1.258,50

Total	**R$ 15.321,87**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
145	Unidade	2	-	-	-	-	2
147	Unidade	1	2	-	-	-	3
175	Unidade	2	-	2	-	-	4
204	Unidade	25	-	-	-	-	25

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

DANILO CAETANO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-**

Geral, em 19/11/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852239** e o código CRC **5FBDED11**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0852239

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 79

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 24, 27, 33, 34 e 178 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: UNO COMERCIAL EIRELI - **CNPJ:** 12.831.481/0001-66 - **Endereço:** RUA CÔNEGO JANUÁRIO DA CUNHA BARBOSA, 126, BAIRRO UBERABA, CURITIBA/PR - **CEP:** 81530-480 - **Telefone:** (41) 3068-3673 - EDUARDO ALMEIDA - **Email:** editais@unoempresarial.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Interface Labquest Mini - SKU: 04001003 – Fabricante Vernier Utilizada para coleta de dados baseado em um computador. Com alimentação via porta USB 2.0 ou alimentação externa contínua de 5 V e 1,5 A. Com taxa de leitura de dados de 100.000	Unidade	6	R$ 4.013,86	R$ 24.083,16

	medidas por segundo. Com capacidade para conexão de sensores analógicos e digitais. Motivo: o laboratório já usa sensores, transdutores modelo LabQuest Mini e softwares desse fabricante – manter compatibilidade de instrumentos desse mesmo fabricante				
27	Sensor de Movimento Rotacional - SKU: 04002013 - Fabricante: Vernier Acessório que possibilite o monitoramento de movimento rotacional, permitindo a coleta de dados do deslocamento angular, velocidade angular e aceleração angular de um corpo em rotação. Motivo: o laboratório já usa sensores modelo LabQuest Mini e softwares desse fabricante – manter compatibilidade de instrumentos desse mesmo fabricante	Unidade	6	R$ 4.037,54	R$ 24.225,24
33	Sensor de Som (Microfone) - SKU: 04002016 - Especificações: Escala de Frequência: aproximadamente 100 Hz to 15 kHz; Frequência Máxima: LabQuest ou LabQuest Mini: 10,000 Hz; LabPro, SensorDAQ, ou CBL 2: 5,000 Hz; Alimentação: 1.45 mA @ 5 VDC. Fabricante Vernier	Unidade	2	R$ 1.201,91	R$ 2.403,82
34	Sensor de Movimento Ultrasom - SKU: 04002012 - Especificações: Frequência do ultrasom: 50 kHz; Resolução: 1 mm; Precisão: 2 mm; Faixa de funcionamento: 0,15 m to 6 m; Velocidade o ultrasom usada para calcular distâncias: 343 m/s; Alimentação: 51 mA em funcionamento. Fabricante Vernier	Unidade	2	R$ 2.563,62	RR$ 5.127,24
178	Agitador para floculação "JAR TEST" - Características Técnicas: Gabinete de chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó; Velocidade de Rotação de até 600 RPM; Gradiente de velocidade entre 10 e 2.000 s-1; Hastes em aço inox AISI 304 removíveis; Jarros de acrílico incolor com capacidade de 2000 ml; Iluminação na parte inferior do equipamento iluminando os jarros; Tacômetro/controle de rotação microprocessado com indicação digital e 4 programas de 12 segmentos de rampa e patamares; Aplicação simultânea de coagulante e polímero em	Unidade	1	R$ 7.402,98	R$ 7.402,98

	todos os jarros; Dispositivo para coleta simultânea de amostras de água decantada, para diferentes velocidades de sedimentação; Dispositivo centralizador de jarros; Tensão 110v ou 220v - 50/60Hz; Torneiras de esfera para controlar o fluxo de saída dos copos; Sistema de tração por correia sincronizada, para não ter diferença de rotação entre os copos. Informações adicionais: Deverá Acompanhar o equipamento: 6 frascos em acrílico graduados com orifício de saída e válvula de controle; 6 haste de agitação; 18 tubos de vidro com fundo abaulado; 12 tubos de vidro com fundo chato; 36 aneis de fixação dos copos; 6 colunas de filtração; e Bico de gotejamento				
Total					**R$ 63.242,44**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
24	Unidade	6	-	-	-	-	6
27	Unidade	6	-	-	-	-	6
33	Unidade	2	-	-	-	-	2
34	Unidade	2	-	-	-	-	2
178	Unidade	1	-	-	-	-	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

EDUARDO ALMEIDA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852244** e o código CRC **AD65AC8C**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0852244

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 80

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 63, 65, 66, 68, 169 e 180 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA- **CNPJ:** 13.440.815/0001-33 - **Endereço:** RUA BUENOS AIRES, 71 , BATEL, CURITIBA /PARANÁ - **CEP:** 80.250-070 - **Telefone:** (41) 3779-7900 - JOCEMIRO JOSÉ DE SOUSA - **Email:** licitacao1@azlab.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	Balança eletrônica digital (220V) com capacidade de 50kg; Precisão de 10g; Reprodutibilidade 10g; Tempo máximo de estabilização 0,5 a 2s; Dimensões C x L x A (mm) 462x365x1065	Unidade	5	R$ 760,00	R$ 3.800,00
65	Cronômetro regressivo para	Unidade	7	R$ 50,00	R$ 350,00

	laboratório (tipo relógio de alarme); Com escala mínima para 60 minutos; Subdivisão de 1 minuto e alarme				
66	Estufa para aquecimento, secagem e esterilização (220V), capacidade mínima de 150 litros, com largura interna mínima de 60cm; Interior construído em aço inox com tratamento anti-corrosivo e posições para colocação de prateleira; Com controlador micro-processado, termostato para regulagem de temperaturas entre 50 e 200ºC, e suporte para colocação de termômetro; Dimensões internas mínimas 70x60x60cm	Unidade	5	R$ 2.550,00	R$ 12.750,00
68	Termômetro infra-vermelho, com tempo de resposta de no máximo 1 segundo, capacidade de leitura de temperaturas à distância (sem contato), entre -10ºC a +250ºC e precisão de 1ºC	Unidade	9	R$ 80,00	R$ 720,00
169	Determinador multi-parâmetros microprocessado, que permite a análise de pH, potencial de oxi-redução (ORP, em mV) e temperatura (o C) - Características gerais: Faixa de leitura de pH : 0 até 14; resolução 0,01; Exatidão e incerteza para pH : ± 0,01; ± 0,01; Faixa de leitura de potencial de oxi-redução: -1999 até +1999 mV; Resolução 0,1 mV; Exatidão e incerteza para potencial de oxi-redução: ± 0,1 mV; ± 0,1 mV; Faixa de leitura de temperatura : 0° até 100°C; Resolução 0,1° C; Exatidão e incerteza para temperatura : ± 0,3°C; ± 0,2°C; Calibração: Automática com tampões 6,86, 7,00, 7,01 / 4,00 / 9,00, 10,00	Unidade	1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
180	Estufa para cultura e bacteriologica modelos HX 410/5ND - Estufa para cultura e bacteriologia com circulação forçada de ar internamente em aço inox, sem refrigeração e com certificado de calibração RBC do controlador digital de temperatura; Modelo hx 410/5nd, 150 litros; Controladores de temperatura: Controle HX automático microprocessado, com sistema PID; Indicação Digital (Display LED), de quatro dígitos; Sensor de temperatura tipo Pt 100, resolução de 0,1ºC; 64 segmentos para utilização de rampa/patamar de temperatura;	Unidade	2	R$ 3.020,00	R$ 6.040,00

	Alarme visual no controlador; Painel de temperatura: Um (1) controlador HX e indicador digital de temperatura, chaves de acionamento luminoso e botões liga/desliga para circulação e aquecimento. Sistema de aquecimento: Resistência de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas e aletadas em aço inox AISI 304. Sistema de circulação: Circulação forçada de ar que garante perfeita homogeneização da temperatura, através de um microventilador. Faixa de controle: Temperatura regulável de (ambiente + 15ºC) a 60ºC; Uniformidade ± 1ºC a 40ºC; Estabilidade de ± 0,5ºC a 40ºC; Estrutura interna: Chapa de aço inox AISI 430 com suportes para acomodação de 5 prateleiras espaçadas de 8,5 em 8,5 cm. Estrutura externa: Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó. PÉS: Pés niveladores de uso em bancada; Porta externa em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, internamente em aço inox AISI 430, guarnição magnética em todo perímetro e puxador injetado. Porta interna com vidro transparente e moldura em aço inox AISI 430; Isolamente térmico na porta; Comunicação com saída de 4 a 20 mA, para registro e monitoramento de temperatura via software; Com 1 prateleira aramada; Certificado de calibração do controlador de temperatura pela RBC (Rede Brasileira de Calibração). Informações adicionais: O equipamento deverá vir acompanhado de cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra NBR 13249; Manual de instrução em português. Medidas internas: L 600 x P 500 x A 500 mm Medidas externas: L 895 x P 645 x A 650 mm; Voltagem: 220V				
Total					**R$ 24.680,00**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	**Unidade**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Avançado**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Gurupi**	**Total**

				Lagoa da Confusão			
63	Unidade	2	2	1	-	-	5
65	Unidade	5	2	-	-	-	7
66	Unidade	3	-	1	-	1	5
68	Unidade	2	2	1	4	-	9
169	Unidade	1	-	-	-	-	1
180	Unidade	1	-	1	-	-	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

JOCEMIRO JOSÉ DE SOUSA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **jocemiro jose de sousa**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-**

Geral, em 19/11/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852254** e o código CRC **05B2C4A3**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0852254

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 81

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 251 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI- **CNPJ:** 013.174.490/0001-94 - **Endereço:** AVENIDA DOS LAGOS, 41, PALHOÇA/SC - **CEP:** 88.137-100 - **Telefone:** *** - CIBELLE DE ALMEIDA MARCELINO - **Email:** adm@gfimport.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
251	*Idem ao Item 214 – Cota reservada para ME/EPP em 20 %* - Bancada de desenho técnico, composta por: MOD. TUB-17/P; Cavalete Tubular MOD. BP-80; Prancheta de 80 x 60 cm MOD. 6308 - Régua Paralela de 80	Unidade	4	R$ 4.134,25	R$ 16.537,00

	cm; MOD. TUB-CD45P - Cadeira de 45 cm de altura				
Total					**R$ 16.537,00**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
251	Unidade	-	-	-	-	4	4

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

CIBELLE DE ALMEIDA MARCELINO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CIBELLE DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852273** e o código CRC **6386EB54**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0852273

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 82

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 152 e 249 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: EBSX2 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - **CNPJ:** 16.572.376/0001-00 - **Endereço:** RUA ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, 713 – JARDIM ALZIRA - PEDREIRA/SP - **CEP:** 13920-000 - **Telefone:** (19) 3852-9856 - EDUARDO BEZERRA SILVA - **Email:** eduardo@ebsx2.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
152	Veículo aéreo não tripulado (vant), de asa rotativa - Especificações técnicas: Equipamento deve possuir controle remoto próprio; 8 asas rotativas (4 reservas); Câmera com resolução de 12 mega pixels	Unidade	2	R$ 27.335,50	R$ 54.671,00

	ou superior (obtenção de fotografias e gravação de vídeos); Autonomia de voo de 25 minutos no mínimo; Sistemas de posicionamento por satélite GPS/GLONASS; Detecção de obstáculos e sensores frontais anti colisão, 5 baterias inteligentes para voo (4 reservas); Carregador de bateria; Cabo de energia; Cabo USB OTG; Cabo micro USB; Cartão de memória micro de 64gb ou superior; Conexão wi-fi; Case rígido; Gimbal estabilizador de câmera de 3 eixos (pitch, roll, yaw); Software de planejamento voo e processamento de dados; Suporte para dispositivos móveis: smartphones e tablets, manual, maleta ou mochila para transporte; Treinamento presencial de operação do equipamento e processamento dos dados, além de suporte e assistência técnica no Brasil. Conformidade com as normas da anac (RBAC-E n° 94/2017 e IS-E 94-003A) e DECEA (ICA 100-40/2017 e AIC-N 23/2017). Marca/modelo referência: DJI FONTOM 4RTK				
249	*Idem ao Item 159 – Cota reservada para ME/EPP em 20 %* - Receptor GNSS tipo navegação/trilha - Receptor deve possuir bússola de compensação de inclinação de 3 eixos; 1 altímetro barométrico; Câmara de 5 megapíxels com focagem automática e navegação fotográfica; Capacidade de rastreio das constelações GPS e glonass; Alimentação por pilhas AA e botões independentes	Unidade	4	R$ 3.458,97	R$ 13.835,88
Total					**R$ 68.506,88**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
152	Unidade	1	-	1	-	-	2
249	Unidade	4	-	-	-	-	4

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

EDUARDO BEZERRA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BEZERRA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852276** e o código CRC **E0854A16**.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 83

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 195 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - **CNPJ:** 16.684.742/0001-13 - **Endereço:** RUA AVENIDA SÃO PAULO, QD.06, LT.05, SALA 02, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - **CEP:** 74905-770 - **Telefone:** (62) 3252-6992 - DIEGO SAMMER SANTOS - **Email:** crisferpar@bol.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
195	Autoclave para esterilização a vapor sob pressão, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485.	Unidade	2	R$ 3.893,67	R$ 7.787,34

	Especificações técnicas: - Digital,- Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V; - Programa único de Esterilização; - Desaeração e despressurização automática; - Capacidade 21 litros; - Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; - 3 bandejas em alumínio anodizado;- Secagem eficiente com porta entreaberta; - Com 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta; - Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; - Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; - 2 anos de garantia; - Produtos com a certificação ISO 13485; - Com atendimento aos Requisitos da RDC 16/2013 - BPF – ANVISA; - Consumo de energia de 485 Watts/hora; - Potência 1.600 Watts; - Frequência 50/60Hz				
Total					**R$ 7.787,34**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
195	Unidade	1	-	-	1	-	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

DIEGO SAMMER SANTOS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852285** e o código CRC **CC42E635**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0852285

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 84

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 25 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: ONIX DO BRASIL EIRELI - EPP - **CNPJ:** 16.701.048/0001-67 - **Endereço:** RUA ALFREDO MARCÍLIO MACHADO, 208, CURITIBA/PR - **CEP:** 82.600-140 - **Telefone:** (41) 3209-0684 - DIRCÉA FURMANN - **Email:** onix.brasil@hotmail.com

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Sensor de Temperatura - Specifications Temperature range: – 40 to 135°C (–40 to 275°F) Maximum temperature that the sensor can tolerate without damage: 150°C Typical Resolution: 0.17°C (–40 to 0°C) 0.03°C (0 to 40°C) 0.1°C (40 to 100°C) 0.25°C	Unidade	6	R$ 717,36	R$ 4.304,16

	(100 to 135°C) Temperature sensor: 20 k NTC Thermistor Accuracy: ±0.2°C at 0°C, ±0.5°C at 100°C Response time (time for 90% change in reading): 10 seconds (in water, with stirring) 400 seconds (in still air) 90 seconds (in moving air) Probe dimensions: Probe length (handle plus body): 15.5 cm Stainless steel body: length 10.5 cm, diameter 4.0 mm Probe handle: length 5.0 cm, diameter 1.25 cm. Modelo TMP-BTA - Fabricante Vernier				
Total					**R$ 4.304,16**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
25	Unidade	6	-	-	-	-	6

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor geral

Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

DIRCÉA FURMANN
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIRCÉA FURMANN**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852306** e o código CRC **2391014F**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0852306

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 85

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 153, 154, 156, 160, 161 e 162 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: POWERTOP GEO TECNOLOGIAS LTDA- EPP - **CNPJ:** 16.847.452/0001-43
- **Endereço:** RUA NILO PEÇANHA,1163, BOM RETIRO, CURITIBA/PR - **CEP:** 80520-176
- **Telefone:** (11) 5018-1790 - MARGARIDA MARIA RIBEIRO GRACIANI
- **Email:** powertopgeo@gmail.com

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
153	Prisma padrão circular com suporte para topografia - Especificações técnicas: Material aço inoxidável, acabamento resina, tipo rosca intercambiável. Características adicionais: Duplo offset	Unidade	26	R$ 368,00	R$ 9.568,00

154	Prisma circular padrão integrado ao suporte - Especificações técnicas: constante de prisma 0mm, conexão com bastão engate rápido, baioneta diâmetro 12mm	Unidade	2	R$ 379,99	R$ 758,98
156	Tripé extensível para bastões - Especificações técnicas: Material em alumínio; Uso com bastão de receptor GPS/GNSS e/ou prisma. Características adicionais: Bastões de 25 a 32mm, que permita ajustes na espessura de encaixe do bastão	Unidade	11	R$ 320,00	R$ 3.520,00
160	Bastão de alumínio extensível até no minimo 3,6 metros - Bastão com bolha de nivelamento; Espessura e diâmetro entre 28 e 45 mm; Graduado de forma a permitir a regulagem de altura	Unidade	21	R$ 398,00	R$ 8.358,00
161	Bastão de alumínio extensível até no minimo 2,5 metros - Bastão com bolha de nivelamento; Espessura e diâmetro entre 28 e 45 mm; Graduado de forma a permitir a regulagem de altura; Encaixe com conexão baioneta 12mm	Unidade	2	R$ 295,00	R$ 590,00
162	Mira estadimétrica - Mira de uso topográfico; Material:alumínio; Tipo: encaixe; Comprimento mínimo de 4 m; Aplicação: topografia e agrimensura	Unidade	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
Total					**R$ 24.145,98**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
153	Unidade	20	-	1	5	-	26
154	Unidade	1	-	1	-	-	2
156	Unidade	10	-	1	-	-	11
160	Unidade	20	-	1	-	-	21
161	Unidade	1	-	1	-	-	2
162	Unidade	-	-	-	10	-	10

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

MARGARIDA MARIA RIBEIRO GRACIANI
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARIDA MARIA RIBEIRO GRACIANI**, **Usuário Externo**, em 21/11/2019, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852325** e o código CRC **D057C78D**.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 86

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos relacionados abaixo e dispostos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: FGM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - **CNPJ:** 17.050.687/0001-72 - **Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 1295, INAMAR, DIADEMA, SP - **CEP:** 09981-060 - **Telefone:** (11) 5671-7500 - JANETE PERAINO NUNES DA SILVA - **Email:** vendas@fgmdobrasil.com

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	Jogo de 15 peneiras com caixilho em inox, diâmetro 8x2"; Malhas importadas com tampa e fundo; Peneiras com aberturas 3, 2, 1.1/2", 1", 3/4", 3/8", nº 4, nº 8, nº 10, nº 16, 30, nº 40, nº 50, nº 100, nº	Unidade	6	R$ 3.389,98	R$ 20.339,88

	200; Tampa e fundo. Segundo as especificações da ABNT NBR 3310				
64	Cesto para pesagem hidrostática com diâmetro entre 20 cm e altura de 20 cm; Material tela granulométrica malha 3/4, com tratamento superficial anticorrosivo	Unidade	4	R$ 252,00	R$ 1.008,00
67	Mesa de pesagem hidrostática com tampa perfurada; Plataforma elevatória com acionamento por manivela, e dispositivo de travamento, pés com regulagem de nivelamento. Deve ser acompanhada com recipiente para colocação de água	Unidade	6	R$ 2.364,00	R$ 14.184,00
70	Viscosímetro saybolt/furol com capacidade para dois ensaios (duas saídas) e regulagem digital de temperatura até no mínimo 200ºC e display digital; Com orifícios para óleos e betume e ser acompanhado de: dois frascos receptores específicos para Saybolt/furol; 5 litros de óleo térmico e limpador de tubo. Em conformidade com a norma ABNT MB-517	Unidade	1	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
71	Medidor de ar incorporado pelo método pressométrico em Argamassas; Composto por vaso pressométrico de 1 litro, bomba de ar, válvulas, manômetro e acessórios; Conjunto completo acondicionado em estojo de madeira	Unidade	1	R$ 4.190,00	R$ 4.190,00
72	Medidor de ar incorporado pelo método pressométrico em Concreto. Composto por vaso pressométrico, bomba de ar, válvulas, manômetro e acessórios. Conjunto completo deverá ser acondicionado em estojo de madeira	Unidade	1	R$ 4.479,00	R$ 4.479,00
75	Peneirador elétrico, para peneiras de 50x50x10cm, com capacidade de até 6 (seis) peneiras - Equipamento deverá possuir controlador de tempo para programar o ensaio e ser acompanhado com duas hastes para fixação das peneiras quadradas	Unidade	1	R$ 4.370,00	R$ 4.370,00
82	Peneiras granulométricas quadradas malha 75 mm para ensaios de laboratório; Fabricadas com caixilho em aço galvanizado, com possibilidade	Unidade	7	R$ 379,99	R$ 2.659,93

	de troca de tela. Dimensões 50x50x10cm e atendendo critérios da ABNT NBR 3310				
83	Peneiras granulométricas quadradas malha 63 mm para ensaios de laboratório; Fabricadas com caixilho em aço galvanizado, com possibilidade de troca de tela. Dimensões 50x50x10cm e atendendo critérios da ABNT NBR 3310	Unidade	7	R$ 379,99	R$ 2.659,93
84	Peneiras granulométricas quadradas malha 37.5 mm para ensaios de laboratório; Fabricadas com caixilho em aço galvanizado, com possibilidade de troca de tela. Dimensões 50x50x10cm e atendendo critérios da ABNT NBR 3310	Unidade	7	R$ 379,99	R$ 2.659,93
85	Peneiras granulométricas quadradas malha 31.5 mm para ensaios de laboratório; Fabricadas com caixilho em aço galvanizado, com possibilidade de troca de tela. Dimensões 50x50x10cm e atendendo critérios da ABNT NBR 3310	Unidade	7	R$ 379,99	R$ 2.659,93
86	Peneiras granulométricas quadradas malha 25 mm para ensaios de laboratório; Fabricadas com caixilho em aço galvanizado, com possibilidade de troca de tela. Dimensões 50x50x10cm e atendendo critérios da ABNT NBR 3310	Unidade	7	R$ 379,99	R$ 2.659,93
87	Peneiras granulométricas quadradas malha 19 mm para ensaios de laboratório; Fabricadas com caixilho em aço galvanizado, com possibilidade de troca de tela. Dimensões 50x50x10cm e atendendo critérios da ABNT NBR 3310	Unidade	7	R$ 379,99	R$ 2.659,93
88	Peneiras granulométricas quadradas malha 12.5 mm para ensaios de laboratório; Fabricadas com caixilho em aço galvanizado, com possibilidade de troca de tela. Dimensões 50x50x10cm e atendendo critérios da ABNT NBR 3310	Unidade	7	R$ 379,99	R$ 2.659,93
89	Peneiras granulométricas quadradas malha 9.5 mm para ensaios de laboratório; Fabricadas com caixilho em aço galvanizado, com possibilidade de troca de tela. Dimensões 50x50x10cm e atendendo critérios da ABNT NBR 3310	Unidade	7	R$ 379,99	R$ 2.659,93
90	Peneiras granulométricas quadradas malha 6.3 mm para ensaios de laboratório;	Unidade	7	R$ 379,99	R$ 2.659,93

	Fabricadas com caixilho em aço galvanizado, com possibilidade de troca de tela. Dimensões 50x50x10cm e atendendo critérios da ABNT NBR 3310				
94	Serra para corte de materiais cerâmicos, materiais betuminosos, argamassas, rochas e corpos de prova em concreto, com sistema de refrigeração por fluxo de água regulável, com corte longitudinal ou transversal. Provida de disco diamantado de Ø 18” que alcança uma profundidade de corte até 160mm (220V); Dimensões (ALP): 1500x800x1000mm. Conforme NBR 12767	Unidade	4	R$ 13.559,00	R$ 54.236,00
97	Chuveiro emergência, material plástico anti-corrosivo, cor amarela, altura instalação 2,10 m do chão, aplicação impregnação e descontaminação, característica válvula passagem total/abert.aut.instant. e fecho manual	Unidade	4	R$ 1.663,00	R$ 6.652,00
100	Lupa para fissuras (fissurômetro) com aumento de 10X, com escala graduada de 10mm e menor divisão em 1mm, com iluminação; Escala: 0,10mm, Campo de visão: 33mm, Campo de medição: 10mm	Unidade	7	R$ 159,00	R$ 1.113,00
103	Compactador proctor - Kit para ensaios de compactação de solos , compactação proctor modificado ensaio normal de compactação proctor normal (Solos)	Unidade	1	R$ 5.696,00	R$ 5.696,00
108	Kit para ensaio de compressão dos solos - Kit para o ensaio de fator de contração determinação do limite e relação de contração de solos	Unidade	1	R$ 290,00	R$ 290,00
109	Kit para ensaio de massa especifica in situ - Especificações técnicas: Kit para o ensaio de determinação da massa específica aparente do solo in situ, com emprego do frasco de areia, composto por: 1 (uma) bandeja com 30 cm de lado e bordas de 2,50cm de altura, com orifício circular no centro com rebaixo para densidade in situ; 1 (uma) talhadeira côncava para o conjunto do frasco de areia; 1	Unidade	2	R$ 325,00	R$ 650,00

	(uma) talhadeira reta de aço com cerca de 30 cm de comprimento; 1 (um) frasco plástico, capacidade 5 litros, para o funil; e) 1 (um) funil metálico, com registro, para o frasco de areia; 1 (uma) marreta de 2kg, com cabo de madeira; Vidro para conservar a umidade capacidade de 250ml. Conforme normas: DNER-DPT-M-92- 64/ASTM-D-1156-98/ABNT-NB-238/NBR7185				
111	Molde para compactação 4´´, AASHTO. Descrição Detalhada: Molde de 4", de aço; Conforme normas: ABNT MB- 33/ NBR-7182/ DNER-DPT-M-48-64	Unidade	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
112	Permeâmetro carga variável, método B, de aco zincado, à 150mm; Com bureta e conexões. Conforme a NBR 14545	Unidade	2	R$ 1.931,00	R$ 3.862,00
113	Prato perfurado para CBR, em liga de aço com haste ajustável para rosca 3/8´ (10mm); Base perfurada com 5mm de espessura e diâmetro de 5 (7/8)´ (149mm); Perfurações no prato de 3,2mm de diâmetro; Acompanha casulo metálico de ajuste na haste. Conforme NBR 9895	Unidade	1	R$ 81,00	R$ 81,00
114	Régua biselada 50 cm - Régua Biselada construída em aço zincado com bisel em uma das faces, comprimento de 50 cm	Unidade	4	R$ 35,00	R$ 140,00
146	Bigorna para calibrar esclerômetro de reflexão modelo digital	Unidade	1	R$ 6.165,00	R$ 6.165,00
215	Bandeja de alumínio 20x20x2cm	Unidade	5	R$ 138,00	R$ 690,00
216	Bandeja de alumínio 30x20x5cm	Unidade	5	R$ 164,00	R$ 820,00
217	Bandeja de alumínio 50x35x7cm	Unidade	5	R$ 241,00	R$ 1.205,00
219	Cesto de tela Ø 20x20cm com abertura de 0,15mm	Unidade	2	R$ 840,00	R$ 1.680,00
220	Cesto de tela Ø 20x20cm com abertura de 4,8mm	Unidade	2	R$ 280,00	R$ 560,00
221	Cinzel Curvo (argila) para ensaio de Casa grande	Unidade	1	R$ 696,90	R$ 696,90
224	Equipamento para Ensaio de Consolidação Descrição geral: Equipamento para ensaio de consolidação unidimensional para amostras de solo que permite determinar a característica de	Unidade	1	R$ 24.478,00	R$ 24.478,00

	assentamento ao longo de um determinado período de tempo. A amostra de solo em teste deve ser axialmente carregada e contida lateralmente. As cargas devem ser aplicadas com aumentos progressivos e os valores de assentamento devem ser lidos em um relógio comparador. Deve atender aos requisitos dos padrões: ASTM D2435-80, D3877, D4546 / BS 1377:5, AASHTO T216 / XP P94 090-1, P94-091, UNE 103-601, 103-602 / CEN-ISO-TS 17892-5. Deve ser fabricado rigidamente através da fundição da liga de alumínio para fornecer um grau elevado da exatidão com toda a distorção da estrutura sob a carga. O grupo de ponte de carga deve ser suportado em esferas de assento auto alinhadas de alta precisão. A viga deve proporcionar uma relação de carga de três: 9:1, 10:1 e 11:1, e o conjunto de viga deve ser equipado com um peso de contrapeso ajustável. Deve suportar carga máxima de até 170 kg de pesos ranhurados, correspondendo a 1870 kg usando a relação de 11:1. Deve ser fornecido completo com a haste que segura os pesos, bloco de acoplamento que prende o relógio comparador, relógio comparador para deslocamento vertical com curso de 10 mm e subdivisão de 0,01 mm, bancada para suportar o equipamento, célula de consolidação para amostra com diâmetro de 50,47 mm, área de 20 centímetros quadrados, espessura de 20 mm, anel de corte sobressalente, calço de amostra, par sobressalente de pedras porosas				
226	Jogo de peneiras com armação de latão de Ø8x2” c/as seguintes aberturas 75 - 50 – 37,5 - 25 - 19 -12,7- 9,5 - 6,3 - 4,8 2,4 - 2,0 – 1,2 mm com tampa e fundo	Unidade	2	R$ 2.740,00	R$ 5.480,00
229	Soquete pequeno para compactação de corpos-de-prova de solos; Construído em aço zincado, com peso aproximado de 4.536g (10lb) e	Unidade	1	R$ 622,00	R$ 622,00

	altura de queda de 45,72cm aproximadamente - Informações adicionais: Utilizado nos ensaios de compactação com energia do proctor intermediário, e modificado nas moldagens de corpos de prova para ensaios de CBR/ISC				
230	Agitador de peneiras, elétrico 220V-50Hz, capacidade para 8 peneiras 50x50x10cm com tampa, fundo plano e controlador de tempo de operação; Com saida lateral; Monofásico	Unidade	1	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
233	Jogo de peneiras de 50x50x10cm seguintes, nas seguintes aberturas 76 - 50 - 38 - 25 - 19 -12,7- 9,5 - 6,3 - 4,8 - 2,4 - 2,0 1,2 - 0,6 - 0,42 - 0,30- 0,180,15 e 0,075 mm com tampa e fundo	Unidade	1	R$ 5.184,00	R$ 5.184,00
Total					**R$ 205.311,15**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
60	Unidade	6	-	-	-	-	6
64	Unidade	2	-	1	-	1	4
67	Unidade	2	2	1	-	1	6
70	Unidade	1	-	-	-	-	1
71	Unidade	1	-	-	-	-	1
72	Unidade	1	-	-	-	-	1
75	Unidade	1	-	-	-	-	1
82	Unidade	1	5	-	-	1	7
83	Unidade	1	5	-	-	1	7
84	Unidade	1	5	-	-	1	7
85	Unidade	1	5	-	-	1	7
86	Unidade	1	5	-	-	1	7
87	Unidade	1	5	-	-	1	7
88	Unidade	1	5	-	-	1	7
89	Unidade	1	5	-	-	1	7
90	Unidade	1	5	-	-	1	7
94	Unidade	1	2	1	-	-	4
97	Unidade	2	2	-	-	-	4
100	Unidade	4	2	1	-	-	7
103	Unidade	1	-	-	-	-	1
108	Unidade	1	-	-	-	-	1

109	Unidade	1	-	-	-	1	2
111	Unidade	1	-	-	-	-	1
112	Unidade	1	-	-	-	1	2
113	Unidade	1	-	-	-	-	1
114	Unidade	4	-	-	-	-	4
146	Unidade	1	-	-	-	-	1
215	Unidade	-	-	-	-	5	5
216	Unidade	-	-	-	-	5	5
217	Unidade	-	-	-	-	5	5
219	Unidade	-	-	-	-	2	2
220	Unidade	-	-	-	-	2	2
221	Unidade	-	-	-	-	1	1
224	Unidade	-	-	-	-	1	1
226	Conjunto	-	-	-	-	2	2
229	Unidade	-	-	-	-	1	1
230	Unidade	-	-	-	-	1	1
233	Unidade	-	-	-	-	1	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

JANETE PERAINO NUNES DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOCEMIRO JOSE DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 21/11/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852363** e o código CRC **162823C7**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77 SEI nº 0852363

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 87

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 79 e 80 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 17.154.931/0001-47 - **Endereço:** RUA PADRE JOSÉ DIAS, 1689, CENTRO, SÃO JOSÉ DA LAPA/ MG - **CEP:** 33.350-000 - **Telefone:** (31) 3623-3623 - FREDERICO ABREU MENDES - **Email:** contenco@contenco.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	Abrasímetro hidráulico para medir resistência do concreto por abrasão úmida - Especificações técnicas: Equipamento deverá ser composto de recipiente e hélice em aço Inoxidável; Com 70	Unidade	1	R$ 21.982,00	R$ 21.982,00

	esferas de aço inoxidável e sem emendas, sendo: 25 de Ø 12,7mm; 35 de Ø 19,05mm e 10 de Ø 25,4 mm. Conforme ASTM C 1138				
80	Abrasímetro eletrônico, automático -Características técnicas: Equipamento deverá ser provido de um anel de ferro fundido, com superfície plana e lisa; (pista de desgaste) de dureza Brinell entre 160 e 190, disposto horizontalmente, com diâmetro externo de (800±5)mm e largura de (160±2)mm; Deverá possibilitar a rotação da pista de desgaste em torno de um eixo vertical, com velocidades de (30±1) RPM; Ser provido de sapatas de acoplamento em posições diametralmente opostas em relação ao eixo vertical do equipamento; O centro geométrico dos corpos-de-prova deverá estar posicionado à meia largura da pista de desgaste, de maneira que a cada rotação desta tenha-se percorrido uma distância de (200±2)cm; Deverá possibilitar a rotação de corpos-de-prova em torno do seu próprio eixo perpendicular à superfície de uso, com velocidade de (0.6±0.02)RPM; Deverá permitir a aplicação de carga variável sobre cada corpo-de-prova; Ser provido de dois funis para armazenar o abrasivo (areia seca número 50 (0.3mm) conforme NBR 7214) e dispositivo que possibilita a regulagem da vazão; Ser provido de escovas de cerdas macias, que direcionem o abrasivo para a parte da pista de desgaste em contato com os corpos-de-prova; e possuir contador automático do número de voltas da pista de desgaste	Unidade	1	1 R$ 51.900	R$ 2.445,00
Total					**R$ 73.882,00**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	**Unidade**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Avançado Lagoa da Confusão**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Gurupi**	**Total**
79	Unidade	1	-	-	-	-	1
80	Unidade	1	-	-	-	-	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

FREDERICO ABREU MENDES
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852438** e o código CRC **08A00D6B**.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 88

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 40, 126, 133 e 135 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: SENSU LTDA - **CNPJ:** 17.718.421/0001-55 - **Endereço:** AVENIDA JOÃO ANTÔNIO BESEN, 184, SALA 03, CENTRO, ANTÔNIO CARLOS/SC - **CEP:** 88.180-000 - **Telefone:** (48) 999075575 - MARISA LARSEN GUTHS - **Email:** sensu.instrumentacao@gmail.com

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
252	Confortímetro/PMV e PPD - Especificações técnicas: Sensor detemperatura de bulbo seco, ventilado e com barreira radiante, faixa de medição de -10ºC a 80ºC, Resolução 0,1°C, incerteza (precisão mínima) de ±0,2ºC;	Unidade	3	R$ 5.880,00	R$ 17.640,00

	Sensor de Umidade Relativa, com barreira radiante (tipo capacitivo), 5 a 98%, incerteza (precisão mínima) de ±2%; Sensor de Velocidade do Ar (termo-anemômetro omnidirecional), Faixa de 0 a 3 m/s, incerteza (precisão mínima) de ±3%;Sensor de temperatura de globo, faixa de medição de -10ºC a 80ºC, incerteza (precisão mínima) de ±0,2ºC; Esferatérmica de cobre com diâmetro de 6” (152,4mm) adaptável ao acoplamento ao sensor (haste) de Temperatura de globo, cor preto fosco. Deve conter: Data Logger, para gravação de dados, capacidade mínima para 12.000 medições (conjunto de dados), e intervalo mínimo de aquisições programável para 1 minuto ou menor; Software para processamento dos dados, possibilitando incluir dados de vestimenta e atividade e calcular o índice PMV e PPD. O software deve processar dados e possibilitar download em planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits), sem limite para ser instalado em vários computadores; O software é necessário caso não seja possível fazer o download dos dados diretamente do aparelho em formato de planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits); Tripé com ajuste de altura para suporte do equipamento, com bolsa para transporte do tripé; Maleta para transporte seguro do equipamento; Certificado de calibração com garantia mínima de 01 ano; Alimentação por pilhas/baterias e cabo para alimentação na rede (220V); Cabo de interface para computador (preferencialmente via USB), incluindo qualquer tipo de acoplamento necessário ao download dos dados; Todo e qualquer tipo de acoplamento/cabo, caso necessário para ligação dos sensores ao Data Logger; Manual de instruções. Observações					

	complementares: O equipamento deve ser fornecido calibrado;Todas as especificações devem atender à norma ISO 7726.Garantia mínima de 01 ano para o equipamento e componentes				
254	*Idem ao Item 252 – Cota reservada para ME/EPP em 20 %* - Confortímetro/PMV e PPD - Especificações técnicas: Sensor detemperatura de bulbo seco, ventilado e com barreira radiante, faixa de medição de -10ºC a 80ºC, Resolução 0,1°C, incerteza (precisão mínima) de ±0,2ºC; Sensor de Umidade Relativa, com barreira radiante (tipo capacitivo), 5 a 98%, incerteza (precisão mínima) de ±2%; Sensor de Velocidade do Ar (termo-anemômetro omnidirecional), Faixa de 0 a 3 m/s, incerteza (precisão mínima) de ±3%;Sensor de temperatura de globo, faixa de medição de -10ºC a 80ºC, incerteza (precisão mínima) de ±0,2ºC; Esferatérmica de cobre com diâmetro de 6” (152,4mm) adaptável ao acoplamento ao sensor (haste) de Temperatura de globo, cor preto fosco. Deve conter: Data Logger, para gravação de dados, capacidade mínima para 12.000 medições (conjunto de dados), e intervalo mínimo de aquisições programável para 1 minuto ou menor; Software para processamento dos dados, possibilitando incluir dados de vestimenta e atividade e calcular o índice PMV e PPD. O software deve processar dados e possibilitar download em planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits), sem limite para ser instalado em vários computadores; O software é necessário caso não seja possível fazer o download dos dados diretamente do aparelho em formato de planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits); Tripé com ajuste de altura para suporte do equipamento, com bolsa para transporte do tripé; Maleta para transporte seguro do	Unidade	1	R$ 5.880,00	R$ 5.880,00

	equipamento; Certificado de calibração com garantia mínima de 01 ano; Alimentação por pilhas/baterias e cabo para alimentação na rede (220V); Cabo de interface para computador (preferencialmente via USB), incluindo qualquer tipo de acoplamento necessário ao download dos dados; Todo e qualquer tipo de acoplamento/cabo, caso necessário para ligação dos sensores ao Data Logger; Manual de instruções. Observações complementares: O equipamento deve ser fornecido calibrado;Todas as especificações devem atender à norma ISO 7726.Garantia mínima de 01 ano para o equipamento e componentes				
Total					**R$ 23.520,00**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	*Campus* Palmas	*Campus* Araguaína	*Campus* Avançado Lagoa da Confusão	*Campus* Dianópolis	*Campus* Gurupi	Total
252	Unidade	3	-	-	-	-	3
254	Unidade	1	-	-	-	-	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

MARISA LARSEN GUTHS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852467** e o código CRC **DB9D9D77**.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 89

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus* Palmas e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 73, 144, 232 e 244 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: ALL WORK COMERCIAL - EIRELI - **CNPJ:** 18.007.154/0001-70 - **Endereço:** RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343, HAUER, CURITIBA/PR - **CEP:** 80520-176 - **Telefone:** (41) 3388-3410 - LUCIANO CORREIA DA MAIA - **Email:** contato@allworkcomercial.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	Aparelho de Vicat semi-automático para determinação da consistência normal e tempo de início e fim de pega do Cimento; Penetrações medidas	Unidade	3	R$ 25.936,86	R$ 77.810,58

	através de sensor de alta precisão que acionado pela haste no sentido vertical, transmite o valor do deslocamento a um display digital (tela LCD) que deverá apresentar a leitura direta com resolução centesimal de 0,00 à 50,00 mm. O equipamento deverá dispor também, de timer digital para acompanhamento do tempo de ensaio				
144	Heliodon - Descrição técnica: O equipamento deverá ser confeccionado em estrutura de aço com pintura eletrostática ou superior; Dimensões exigidas: comprimento entre 1,10 e 1,50m x largura entre 0,60 e 0,80 m x altura entre 1,30 a 1,50 m; Pés com nivelamento de altura e antiderrapantes; Deverá possuir: 3 (três) arcos com demarcações do período de intervalo de uma em uma hora, totalizando mínimo de 12 (doze) horas em cada arco; Mesa central articulável com diâmetro mínimo de 0,80m e medidor de ângulo (0 a 90°), para maquetes de no mínimo 0,60m x 0,60m; 3 (três) carros automatizados (um para cada arco) que percorrem os arcos, simulando trajetória solar, possuindo iluminação de LED; Controle remoto sem fio ou painel de comando de maneira a possibilitar a movimentação dos carrinhos e da mesa central através deste controle; Os acessórios necessários para o pleno funcionamento, tais como cabos de conexão para mesa central e carrinhos, conectores, luzes de LED. Características elétricas: BIVOLT. Garantia mínima de 01 ano. Informações adicionais: O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções de montagem e de	Unidade	1	R$ 16.974,24	R$ 16.974,24

	experimentos (mínimo 5 experimentos) a equipamento utilizado para simular o movimento aparente do sol, em qualquer local da Terra, para ajustar o ângulo entre uma superfície plana e um feixe de luz e assim combinar o ângulo entre um plano horizontal em uma latitude específica e o feixe solar, possibilitando a aplicação no ensino e análise da geometria solar através de simulações em maquetes físicas				
232	Carro porta ferramentas fechado 6 gavetas - Especificações técnicas: Capacidade: 120 Kg; Comprimento : 65 cm; Largura : 41 cm; Altura : 85 cm; Todas as Gavetas com Chaveamento Único; Pintura Eletrostática; Com rodas 4 de 3", sendo 2 fixas e 2 giratórias sendo 1 (uma) com freio	Unidade	1	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00
244	*Idem ao Item 73 – Cota reservada para ME/EPP em 20 %*	Unidade	3	R$ 40.064,22	R$ 120.192,66
Total					**R$ 216.012,48**

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	**Unidade**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Avançado Lagoa da Confusão**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Gurupi**	**Total**
73	Unidade	1	-	-	-	2	3
144	Unidade	1	-	-	-	-	1
232	Unidade	-	-	-	-	1	1
244	Unidade	1	-	-	-	-	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

LUCIANO CORREIA DA MAIA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CORREIA DA MAIA**, **Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852529** e o código CRC **DBACA329**.